



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PN 308

PLO Nº 72/2021

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2021

Assunto: Proíbe a intervenção estética em animais

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Fica proibida, no município de Ibitinga-SP, a intervenção estética em animais, que não visem à melhoria da saúde, cuidados ou vigília dos animais.

Parágrafo 1: São caracterizadas como intervenções estéticas as tatuagens, piercings e demais adornos em animais.

Art. 2º Os proprietários de estabelecimentos comerciais ou pessoas autônomas que fazem tais intervenções estéticas estão sujeitos à multa de 50 ufm(s) (Unidade Fiscal do Município) e, em caso de reincidência, eventual cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, sendo também oficiadas as autoridades públicas judiciárias.

Art. 3º Os responsáveis pelos animais estão sujeitos à multa de 50 ufm(s) (Unidade Fiscal do Município) e, em caso de reincidência, eventual privação da guarda do animal, que ficará a cargo das autoridades de zoonoses do município até eventual adoção, sendo também oficiadas as autoridades públicas judiciárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente e demais Vereadores

A intervenção estética em animais causa sofrimento, dor, problemas de saúde, queimaduras, alergias etc. O sofrimento dos animais para regozijo dos donos não é algo aceitável, devendo ser seriamente coibido. Tais proibições e penas já estão dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e na

Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020, que particulariza no seu § 1º-A: “Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput [Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa] deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda”.

Respeitosamente,



ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.
Para conferir o original, acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/generico/conferir_assinatura e informe o número de
proposição PN 308.

PLO Nº 72/2021 - Protocolo nº 1044/2021 recebido em 05/04/2021 às 17:46 - Esta é uma cópia do documento assinado por Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 381F-4056-C892-2F2E.



